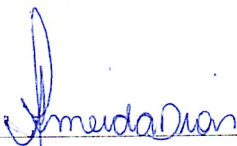


ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

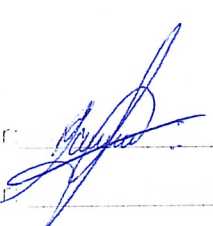
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

Aos quatorze dias do mês de junho de 2022, às nove minutos, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado –MG, Sala de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através Decreto nº 2541/2021, para o ato de abertura do processo licitatório acima citado, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de calçamento tipo bloquete em trecho da Rua Aniceto de Barros, município de Santa Cruz do Escalvado**. As empresas MEZ CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ 14.385.591/0001-77, FERNANDES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 14.227.005/0001-66 e CONSTRUTORA LAFER LTDA CNPJ 02.094.448/0001-47. Participam da sessão os representantes das empresas os Senhores João Bosco Moreira Junior representante da empresa JBM JUNIOR LTDA CNPJ nº 27.863.431/0001-38, Guilherme Silva Militão TRANSFORME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI CNPJ 34.785.199/0001-22, Ricardo de Souza Teixeira representante da empresa J MANGE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ nº 43.825.292/0001-04, Altina Maria Ferreira Coutinho representante da empresa BARUSH CONSTRUTORA LTDA CNPJ 40.855.577/0001-08, Antonio Lisardo Gomes representante da empresa SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 12.273.588/0001-36, Hugo Rodrigues Ferreira representante da empresa CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA CNPJ 65.304.420/0001-07 e Gustavo Barbosa Peixoto representante da empresa EDVALDO JACINTO COIMBRA CNPJ 02.034.322/0001-87. Na sequência foram disponibilizados os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas comerciais ainda lacrados para assinatura dos presentes. Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação. Todos os documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. Após a análise dos documentos verificou-se que as empresas FERNANDES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA foi INABILITADA por não apresentar o vínculo empregatício do engenheiro, conforme previsto no item 6.2.3.3.1. do edital, a empresa BARUSH CONSTRUTORA LTDA foi INABILITADA por não apresentar o índice financeiro conforme previsto no item 6.2.4.2. As demais empresas participantes foram declaradas HABILITADAS. Conforme previsto no art. 109 da lei 8.666/93 abre-se prazo para interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.



Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Titular: 

Titular: _____

Representantes:





